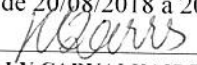


Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 116/2018 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 20/08/2018 a 20/09/2018.


RONDINELY CARVALHAIS BARROS
Secretario Municipal de Gestão e Planejamento

MAT: 66468
CP: 788.557.301-00

DECRETO Nº 116 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

“Institui a atualização obrigatória de dados cadastrais e a qualificação cadastral dos agentes do município, da administração direta e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, **ABELARDO VAZ FILHO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores de alguma forma remunerados pelo Município e a obrigatoriedade de efetuar o levantamento de novas informações para efeito de adequação do Sistema de Recursos Humanos com o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014; e

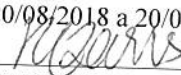
Considerando a obrigatoriedade de utilização do eSocial por todos os órgãos públicos a partir de janeiro de 2019, conforme Resolução CDES nº 3, de 29 de novembro de 2017, que alterou a Resolução do Comitê Diretivo do eSocial nº 2, de 30 de agosto de 2016.

DECRETA:

Art. 1º A Atualização Obrigatória Cadastral e a Qualificação Cadastral observarão as disposições deste Decreto sendo que os procedimentos são de caráter obrigatório para os servidores da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º São considerados servidores lato sensu os Secretários Municipais, servidores titulares de cargo público, empregados públicos, estabilizados por força do artigo 19 da ADCT, colocados em disponibilidade, inativos, pensionistas, licenciados ou fora do Estado ou do País, afastados, requisitados, cedidos, temporários, comissionados, conselheiros municipais, avulsos, autônomos (prestadores de serviço),

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 116/2018 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 20/08/2018 a 20/09/2018.


RONDINELY CARVALHAS BARROS
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

MAT: 66468
CPF: 788.557.301-00

participantes de curso de formação, como etapa de concurso, sem vínculo de emprego/estatutário.

Parágrafo único. Para servidores públicos concursados com mais de um vínculo ativo, aposentados ou pensionistas, os procedimentos efetuados em relação a um vínculo serão aproveitados para o outro.

Art. 3º A qualificação cadastral tem por finalidade identificar quais indivíduos possuem divergências associadas ao nome, data de nascimento, CPF e NIS (NIT/PIS/PASEP), sendo obrigatória para todos os mencionados no artigo 2º.

Parágrafo único. As informações devem necessariamente coincidir com o cadastro da Receita Federal (nome, data de nascimento e CPF) e com o constante do Ministério da Previdência - CNIS (data de nascimento, CPF e NIS).

Art. 4º A atualização cadastral visa atender a necessidade de adequação dos dados pessoais dos servidores, bem como efetuar o levantamento de novas informações para adequação do Sistema de Recursos Humanos do Município com o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. Estão desobrigados de proceder à atualização cadastral os beneficiários de pensão alimentícia.


Art. 5º A folha de pagamento será elaborada com base nas informações contidas no novo cadastro.

Art. 6º O agente que comparecer com a documentação incompleta ou de forma diferente da estipulada neste Decreto não terá o seu cadastro atualizado.

Art. 7º. O servidor ou o cadastrando que prestar informação falsa ou omitir dados responderá nos termos da legislação pertinente.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e o Fundo de Previdência Social do Município de Inhumas editarão por portaria as instruções complementares a este Decreto para assegurar a sua efetividade em relação aos servidores ativos e inativos.

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 116/2018 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 20/08/2018 a 20/09/2018.



RONDINELY CARVALHAIS BARROS
Secretario Municipal de Gestão e Planejamento

MAT: 66468
CPF: 788.557.301-00

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS AOS 20 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.



ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito